

COMUNICADO DE IMPRENSA

ASAE apreende 845 unidades de géneros alimentícios com *Cannabis*

A **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)** realizou, através da Brigada de Práticas Fraudulentas da Unidade Regional do Norte – Unidade Operacional I – Porto, e na sequência de uma investigação de prevenção criminal, uma operação de fiscalização no âmbito do combate à fraude alimentar, direcionada à verificação da **comercialização de novos alimentos não autorizados**, num estabelecimento de comércio de géneros alimentícios, situado na área metropolitana do Porto.

Como resultado da ação foram **apreendidas 845 unidades** de géneros alimentícios, designadamente, Gin's, bolachas, lollipops, pastilhas-elásticas, gomas, chocolates e chás, **que apresentavam na sua composição uma substância não autorizada – canabidiol (CBD)**, tendo sido instaurado o respetivo **processo-crime por género alimentício anormal falsificado e por adição de substância não autorizada**.

Nesta ação foram ainda detetadas várias tipologias de “flor de cânhamo”, cujas condições de utilização eram omissas, bem como o fim a que se destinavam e as respetivas composições analíticas.

O valor total da **apreensão ascende a 1.960,00 Euros**.

A ASAE salienta que, a utilização de canabinoides, nomeadamente **canabidiol (CBD)** e o **delta-9-tetraidrocanabinol (THC)**, cannabigerol (CBG), cannabinal (CBN) e outros à semelhança das partes de planta e seus extratos, usados em géneros alimentícios, **são considerados novos alimentos não autorizados** e não tendo sido demonstrado, até à data, historial de consumo significativo e seguro na União Europeia, mantém-se a proibição da sua comercialização em alimentos.



A ASAE continuará a desenvolver ações de fiscalização, no âmbito das suas competências, em todo o território nacional em prol de uma sã e leal concorrência entre operadores económicos e de forma a garantir a Segurança Alimentar dos produtos disponibilizados pelos operadores económicos aos consumidores.

ASAE, 08 de julho de 2024.